

Serviço a ser emitida pela **CULTUAR**.

1.2. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. - Os veículos deverão estar disponibilizadas para a **CULTUAR**, no local, dia e horário constantes da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela **CULTUAR**.

2.2 - A quilometragem deverá ser iniciada de acordo com o **horário e ponto de partida** indicados na **Ordem de Serviço** emitida pela **CULTUAR**, e encerrada no mesmo local do embarque ;

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO – CULTUAR
H.W. TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME

PORTARIA Nº 012/2010/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SERGIO FERREIRA DE MENEZES, Guarda Sanitarista, Matr.4581, para exercer fiscalização do Serviço de Análise de projetos de Saneamento Básico, conforme a legislação Urbanística e Edifícia do Município, com efeitos a contar a partir de 25 de outubro de 2010.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Marco Aurélio Vargas
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA
IPTU**

**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
TAXA DE COLETA DE LIXO,
EXERCÍCIO DE 2011**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ANGRA DOS REIS comunica a emissão das guias de pagamento do IPTU e taxas vinculadas aos imóveis para o exercício de 2011, com o vencimento da 1ª cota única com 15% de desconto até o dia 01 de fevereiro; 2ª cota única com 07% de desconto até o dia 10 de fevereiro de 2011 ou 10 parcelas mensais a partir de 10 de fevereiro de 2011; de acordo com o artigo 145, do Código Tributário Nacional.

Conforme art. 5º § 1º da resolução 002/2003 da Secretaria Municipal de Fazenda, estão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, os vencimentos que ocorrerem em dias de final de semana, feriados ou que por outras razões não haja expediente bancário a nível nacional ou municipal.

A não remessa da guia de pagamento ao contribuinte, não o desobriga de procurá-la na repartição competente caso não receba no prazo normal.

Os contribuinte que não estiverem de posse de suas guias, até dez dias antes do vencimento da cota única e/ou primeira parcela deverão comparecer na Gerência de Tributos Imobiliário do Município, situada na Praça Nilo Peçanha nº 8, Centro ou emitir via internet pelo site www.angra.rj.gov.br.

Jorge Irineu da Costa
Secretário Municipal de Fazenda

LEI Nº 2.698,

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DENOMINAÇÃO DO CARGO DE GUARDA SANITÁRIO, DA PARTE PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O cargo de Guarda Sanitário, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 1.799, de 24 de maio de 2007, passa a denominar-se Agente Fiscal Sanitário.

Parágrafo único. O objetivo e as atribuições do cargo mencionado no caput deste artigo, constantes do Anexo III da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 1.799, de 24 de maio de 2007, passam a ser

os constantes do Anexo a esta Lei, permanecendo inalterados os requisitos mínimos para provimento, forma de Recrutamento, Referência Salarial e Desenvolvimento Funcional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ANEXO

Cargo: Agente Fiscal Sanitário

Objetivos:
Participar de campanhas de controle e combate a vetores de doenças, através de ações de vigilância sanitária. Executar inspeção de produtos de origem animal, vegetal e artesanal, vigilância e fiscalização sanitária, vigilância ambiental em saúde da higiene habitacional e referentes ao ambiente. Orientar no cumprimento da legislação, regulamentos e normas sanitárias.

Principais atividades:

- 1 - participar de programas e atividades de controles de doenças, endêmicas, exóticas e outras, além de monitorar a circulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal sob a responsabilidade da defesa sanitária;
- 2 - executar atividades de fiscalização, inspeção e vigilância sanitária;
- 3 - identificar os principais problemas de saúde da população;
- 4 - visitar domicílios, escolas, órgãos públicos ou não, estabelecimentos industriais, comerciais, rurais, inclusive de gêneros alimentícios visando à melhoria das condições de saneamento;
- 5 - vistoriar e orientar a execução de instalações prediais de abastecimento de água, destino dos dejetos e das águas servidas e destino do lixo;
- 6 - orientar e executar tarefas de combate a vetores e roedores, através de ações de vigilância sanitária;
- 7 - fazer inquéritos sanitários e domiciliares;
- 8 - participar de trabalhos de controle da raiva com controle de cães e gatos;
- 9 - organizar fichários e preencher mapas e registros referentes às suas atividades e preparar relatórios;
- 10 - participar de trabalhos especiais de saneamento em casos e emergência e calamidade pública;
- 11 - executar atividades de fiscalização e vigilância ambiental em saúde na qualidade da água, solo, ar e contaminantes ambientais;
- 12 - executar e supervisionar atividades relacionadas à captura de animais, através de ações de vigilância sanitária;
- 13 - coletar e encaminhar a laboratório oficial, amostra de alimentos, água, aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentos para fins de controle de qualidade ou análise fiscal;
- 14 - fiscalizar e inspecionar o embarque, desembarque e as condições de transporte do pescado;
- 15 - lavrar termos de intimação, de coleta de amostras, autos de infração, de apreensão e de inutilização, bem como outros conforme a legislação vigente dispuser;
- 16 - instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações.

PORTARIA Nº 1054/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 057/2010/PGM.GPI, da Gerência de Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 416/2004, de 09 de março de 2004, que designou a servidora MARIA ANGELIKI PAPA ZIS ALQUATI, Matrícula 0773, para atuar como Assistente Técnico nos processos judiciais de interesse do Município de Angra dos Reis, em trâmite nesta Comarca, que necessitarem de tal manifestação, a critério da Procuradoria-Geral do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1055/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os